

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 804, de 25 de Setembro de 2026



Setor de Governança e Estratégia

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU
Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG
Telefone: (34) 3218-2578 | Site: <https://hc-ufu.hubrasil.gov.br/>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

AGLAI ARANTES

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

GUSTAVO ANTONIO RAIMONDI

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
Portaria - SEI nº 368, de 24 de setembro de 2026	3
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	5
Portaria - SEI nº 313, de 25 de setembro de 2026	5
Portaria - SEI nº 314, de 25 de setembro de 2026	9
Portaria - SEI nº 315, de 25 de setembro de 2026	14
Portaria - SEI nº 316, de 25 de setembro de 2026	16
Portaria - SEI nº 317, de 25 de setembro de 2026	18
Portaria - SEI nº 318, de 25 de setembro de 2026	20

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 368, de 24 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982 de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Resultado Final da 2ª Fase (Entrevistas) do Processo Seletivo para Função Gratificada de **Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital** do HC-UFU/HU Brasil.

Art. 2º Segue abaixo a lista nominal dos candidatos com as respectivas pontuações obtidas na 2ª Fase (Entrevistas) e o classificado para indicação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	Alfredo Vinícius Soares da Silva	031.***.***-22	83,71	Classificado para indicação
2º	Rafael Rodrigues Feitosa	881.***.***-20	71,28	Não classificado para indicação
3º	Alexandre Augusto Santicioli	272.***.***-43	67,00	Não classificado para indicação
4º	Elenice Bispo de Santana Silva	043.***.***-90	62,35	Não classificada para indicação
5º	Cleber Rezende	589.***.***-68	59,71	Não classificado para indicação

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 313, de 25 de setembro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2046, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Acordo Organizativo de Compromisso - AOC;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Compras - PAC, 23860.035362/2025-53, aprovado pelo Colegiado Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, padronização e continuidade das atividades relacionadas ao planejamento de compras/contratações no âmbito do HC-UFU/HU Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), especialmente a Seção II – Da Equipe de Planejamento da Contratação (arts. 22 a 24);

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Documento de Formalização de Demanda (65230842) no Processo SEI nº 23860.023246/2026-72,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do HC-UFU/HU Brasil, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para Aquisição de **MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA BIOLOGIA MOLECULAR**, designar os colaboradores abaixo relacionados para compor a equipe da EPC, juntamente com a equipe citada na Portaria - SEI nº 283, de 01 de setembro de 2026 (65079489);

NOME	SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Michélia Antônia do Nascimento Gusmão	114****	Técnica em Análises Clínicas	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	Integrante Técnico
Thiago Moraes Barbosa	327****	Técnico em Análises Clínicas	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	Integrante Técnico

Art. 2º A presente Portaria é composta por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, indicados pelas áreas demandantes.

Art. 3º O Documento de Formalização da Demanda (DFD) do processo estabelecerá o coordenador e os membros responsáveis pelo planejamento do respectivo objeto, observada a relação de integrantes indicada nos termos desta Portaria.

Art. 4º Compete ao(s) coordenador(es) acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O(s) coordenador(es) poderá solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 5º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º As contratações continuadas devem observar os seguintes prazos para início do planejamento da contratação, visando à manutenção do fornecimento de:

I - Bens comuns e serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra: **6 (seis) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **90 (noventa) dias** para a Fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente;

II - Bens especiais e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: **10 (dez) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **120 (cento e vinte) dias** para a fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 8º O HC-UFU, por meio das áreas de gestão de contratos e atas de registro de preços, deverá adotar medidas para assegurar o cumprimento efetivo dos prazos estabelecidos no artigo anterior, bem como monitorar continuamente as respectivas vigências, de modo a prevenir a ruptura do abastecimento ou da prestação dos serviços e garantir tempo hábil para os procedimentos de seleção do fornecedor e formalização do contrato.

Art. 9º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - **60 (sessenta)** dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - **120 (cento e vinte)** dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 10º O não cumprimento dos prazos pelas EPCs não interferirão nos prazos das fases de preparação e de seleção de fornecedor.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o fim da efetivação da aquisição/contratação em tela, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 314, de 25 de setembro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23860.016233/2026-47.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO	Nº 032/2026 - RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA			
OBJETO	Serviços contínuos de Alimentação e Nutrição Hospitalar.			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Elisângela Souto Fernandes	123****	Setor de Hotelaria Hospitalar (STHH)	Analista Administrativo	Gestor
Allan Márcio Oliveira Diniz	292****	Setor de Hotelaria Hospitalar (STHH)	Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar	Gestor Substituto

Aryane Marques Gonçalves	116****	Unidade de Produção e Distribuição de Refeições (UPDR)	Nutricionista	Fiscal Técnico
Arlindo Soares Neto Rodrigues da Cunha	104****	Unidade de Produção e Distribuição de Refeições (UPDR)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico
Cláudia Regina Pereira	145****	Unidade de Produção e Distribuição de Refeições (UPDR)	Técnica em Nutrição e Dietética	Fiscal Técnico
Ednair Pereira da Silva	410****	Unidade de Produção e Distribuição de Refeições (UPDR)	Auxiliar em Administração	Fiscal Técnico
Jeová Santos da Silva	413****	Unidade de Produção e Distribuição de Refeições (UPDR)	Auxiliar em Administração	Fiscal Técnico
Luciana Carneiro Pereira Gonçalves	154****	Unidade de Produção e Distribuição de Refeições (UPDR)	Nutricionista	Fiscal Técnico
Mariana Ogawa Naves Pimenta	315****	Unidade de Produção e Distribuição de Refeições (UPDR)	Técnica em Nutrição e Dietética	Fiscal Técnico
Maria Clara Cordeiro de Oliveira	354****	Unidade de Produção e Distribuição de Refeições (UPDR)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico
Nivaldo Dorneles Junior	151****	Unidade de Produção e Distribuição de Refeições (UPDR)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico
Renan Alves Franco De Moraes	353****	Unidade de Produção e Distribuição de Refeições (UPDR)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico
Renata Paniago Andrade Di Lucia	145****	Unidade de Produção e Distribuição de Refeições (UPDR)	Nutricionista	Fiscal Técnico

Thatty Christina Moraes Santos	144****	Unidade de Produção e Distribuição de Refeições (UPDR)	Nutricionista	Fiscal Técnico
Marlene do Carmo Oliveira	410****	Unidade de Produção e Distribuição de Refeições (UPDR)	Copeira	Fiscal Técnico
Alex Lopes Caetano	129****	Unidade de Nutrição Clínica (UNUT)	Nutricionista	Fiscal Setorial
Alessandra Bazaga Baptista	210****	Unidade de Nutrição Clínica (UNUT)	Nutricionista	Fiscal Setorial
Amanda Almeida de Oliveira Sansão	128****	Unidade de Nutrição Clínica (UNUT)	Nutricionista	Fiscal Setorial
Bruna Fernandes Gonçalves	341****	Unidade de Nutrição Clínica (UNUT)	Nutricionista	Fiscal Setorial
Camila Siqueira Alves	341****	Unidade de Nutrição Clínica (UNUT)	Nutricionista	Fiscal Setorial
Cássia Maria Oliveira	153****	Unidade de Nutrição Clínica (UNUT)	Nutricionista	Fiscal Setorial
Christiane Pereira e Silva Afonso	143****	Unidade de Nutrição Clínica (UNUT)	Nutricionista	Fiscal Setorial
Cinara Knychala Muniz	136****	Unidade de Nutrição Clínica (UNUT)	Nutricionista	Fiscal Setorial
Daniela Nogueira Prado Souza	136****	Unidade de Nutrição Clínica (UNUT)	Nutricionista	Fiscal Setorial
Fernanda Godoi Melo	275****	Unidade de Nutrição Clínica (UNUT)	Nutricionista	Fiscal Setorial
Gabriela Dotto Lara	120****	Unidade de Nutrição Clínica (UNUT)	Nutricionista	Fiscal Setorial
Gabriele Pereira Rocha	343****	Unidade de Nutrição Clínica (UNUT)	Nutricionista	Fiscal Setorial
Isabela Borges Ferreira	128****	Unidade de Nutrição Clínica (UNUT)	Nutricionista	Fiscal Setorial

Juliana Anchieta Santiago	334****	Unidade de Nutrição Clínica (UNUT)	Nutricionista	Fiscal Setorial
Juliana Pereira Viana	169****	Unidade de Nutrição Clínica (UNUT)	Nutricionista	Fiscal Setorial
Kamilla Tavares de Sousa	119****	Unidade de Nutrição Clínica (UNUT)	Nutricionista	Fiscal Setorial
Luciana Alves Medeiros	110****	Unidade de Nutrição Clínica (UNUT)	Nutricionista	Fiscal Setorial
Luiza de Jesus Santos de Oliveira	233****	Unidade de Nutrição Clínica (UNUT)	Nutricionista	Fiscal Setorial
Luzimárcia Mosquini Dias	143****	Unidade de Nutrição Clínica (UNUT)	Nutricionista	Fiscal Setorial
Mara Cristina Carvalho Batista	328****	Unidade de Nutrição Clínica (UNUT)	Nutricionista	Fiscal Setorial
Nayara Bernardes da Cunha	119****	Unidade de Nutrição Clínica (UNUT)	Nutricionista	Fiscal Setorial
Vanessa Custódio Afonso Rocha	143****	Unidade de Nutrição Clínica (UNUT)	Nutricionista	Fiscal Setorial
Mauricio Guilherme Alves Dos Reis	174****	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Engenheiro Mecânico	Fiscal Setorial
Matheus De Mattos Cordeiro	151****	Unidade de Ficalização Administrativa de Contratos (UFAC)	Assistente Administrativo	Fiscal Administrativo
Thainara Gonçalves Rodrigues	141****	Unidade de Ficalização Administrativa de Contratos (UFAC)	Analista Administrativo	Fiscal Administrativo
Tony Regis Rosa Fernandes Carvalho	124****	Unidade de Ficalização Administrativa de Contratos (UFAC)	Chefe da Unidade de Ficalização Administrativa de Contratos	Fiscal Administrativo

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outro Contrato/Comodato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (61836273) e RCC 3.0.

Art. 3º Revogar Portaria - SEI nº 212, de 17 de julho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 315, de 25 de setembro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2.046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO o § 1º, inciso V do artigo 188 do RLCE 2.0;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear colaboradores para executarem as funções de coordenação;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº23860.023399/2026-10

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a **coordenação dos recursos financeiros** de Convênio oriundo das respectivas Resoluções SES/MG:

RESOLU- ÇÕES SES/MG	RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.467, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.018, DE 19 DE MARÇO DE 2025. RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.597, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025. RESOLUÇÃO SES Nº 9450, DE 15 DE ABRIL 2024. RESOLUÇÃO SES Nº10005 DE 06 DE MARÇO DE 2025.
CONVÊNIO VINCULO	Nº 138/2022 - Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SUS.
OBJETO	Recebimento de recursos financeiros provenientes das Resolução SES/MG nº 8.467-2022, Resolução SES-MG n. 9.450-2024, esolução SES-MG n. 10.005-2025, Resolução SES-MG n. 10.018-2025 e Resolução SES-MG n. 10.597-2025, cujo objeto é "à execução das ações de atenção aos Ciclos de Vida e estabelece as regras de repasse, execução e monitoramento do incentivo estadual

	para custeio do Banco de Leite Humano (BLH) e Posto de Coleta de Leite Humano (PCLH) no Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG)"			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Daniela Marques de Lima Mota Ferreira	227****	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN)	Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	Coordenador
Ana Carla Costa de Melo	344****	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN)	Tecnóloga em Gestão Hospitalar	Coordenador Substituto

Art. 2º O período de coordenação obedecerá à vigência do Convênio.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos coordenadores e membros, fiscalizar e acompanhar execução das Resoluções SES/MG e eventuais alterações, bem como o cumprimento das normativas no ato da coordenação dos recursos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 316, de 25 de setembro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23860.009777/2024-91**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO	Nº 056/2024 - EMPRESA AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.			
OBJETO	Contratação de Serviço para Eventual e Futura aquisição Sob Demanda de Fornecimento de Crachás e Insumos por prestação de serviços de pessoa jurídica especializada.			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO

Thiago Dias Santos	325****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Chefe da Unidade de Suporte Operacional	Gestor
Steffany Oliveira Machado	350****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Assistente Administrativo	Gestor Substituto
Tiago De Souza Faria	327****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico
Gissia Maria Falcão De Góis	349****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (42555556) e RCC 3.0.

Art. 3º Revogar Portaria - SEI nº 568, de 17 de novembro de 2025

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 317, de 25 de setembro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23860.008136/2022-57**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CON-TRATO	Nº 141/2022 - BRETAS BROKER COMERCIO EXTERIOR EIRELI.			
OBJETO	Contratação, sob demanda, de serviços especializados em despacho aduaneiro, bem como desembaraço alfandegário de materiais, insumos e equipamentos importados e exportados de diversos países, inclusive aqueles recebidos em doação.			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO

Steffany Oliveira Machado	350****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Assistente Administrativo	Gestor
Thiago Dias Santos	325****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Chefe da Unidade de Suporte Operacional	Gestor Substituto
Gissia Maria Falcão De Góis	349****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico
Tiago De Souza Faria	327****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (65397458) e RCC 3.0.

Art. 3º Revogar Portaria - SEI nº 571, de 17 de novembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFG

Portaria - SEI nº 318, de 25 de setembro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23860.021116/2026-03**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO	Nº 054/2026 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA.			
OBJETO	Aquisição de Equipamentos de Infraestrutura Física, itens de Logística e Eletrodoméstico.			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Vitor Alberto Lemes Monteir	330****	Unidade de Manutenção Predial (UMP)	Chefe da Unidade de Manutenção Predial	Gestor

Mauricio Guilherme Alves Dos Reis	174****	Unidade de Projetos e Obras (UPO)	Engenheiro Maurício	Gestor Substituto
Leyliane Brinck de Ca- margos	326****	Unidade de Manuten- ção Predial (UMP)	Assistente Administra- tivo	Fiscal Téc- nico
Celso Gonçalves	114****	Unidade de Manuten- ção Predial (UMP)	Analista Administrativo	Fiscal Téc- nico
Luca Nicolau Carrijo Stefani Amâncio	353****	Unidade de Manuten- ção Predial (UMP)	Analista Administrativo	Fiscal Téc- nico

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (64630636) e RCC 3.0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU